

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CEP 19800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 121/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 121/22, do Vereador Vinicius Guilherme Simili, que instituí o Programa Bueiros Inteligentes no âmbito do Município de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído no município de Assis o Programa Bueiros Inteligentes, visando a prevenção de enchentes, alagamentos e outros desastres naturais relacionados a obstrução das galerias de águas pluviais.
- Art. 2° O Programa Bueiros Inteligentes será executado por meio da instalação de caixas coletoras em bueiros e bocas de lobo, para reter o material sólido e evitar a obstrução da passagem de água.
- Art. 3° Para a execução do Programa Bueiros Inteligentes, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades através de Parceria Público Privada - PPP.
- Paragrafo único. A programação e manutenção periódica dos bueiros inteligentes serão de responsabilidade do Poder Público Municipal, podendo esta ser transferida para empresa interessada na Parceria Público-Privada.
- Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO **Presidente**

